CONTRATO Nº 068/2025/PMCP/PI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025/PMCP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025/PMCP/PI

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS, ACESSORIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VÉICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ/PI E SUAS SECRETARIAS, celebrado entre o Município de Cabeceiras do Piauí/PI e a Empresa SERRA ALTA COMERCIO E SERVICOS LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 41.522.277/0001-61, com sede na Avenida Francisco da Costa Veloso, nº 620, Centro – Cabeceiras do Piauí/PI – CEP: 64.105-000, representado neste ato por José da Silva Filho, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 003.657.813-47 e RG nº 2.326.204/SSP/PI.

CONTRATADA: SERRA ALTA COMERCIO E SERVICOS LTDA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 20.481.553/0001-10, com sede na AV JOAO DE PAIVA, nº 355, CENTRO, na cidade de Altos/PI, representada neste ato por sua socia administradora a Sra. MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA, RG nº 4.334.824 SSP/PI, CPF nº 083.099.183-21.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS, ACESSORIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VÉICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ/PI E SUAS SECRETARIAS, conforme ao Pregão Eletrônico com SRP N° 020/2025/PMCP/PI, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS, ACESSORIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VÉICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ/PI E SUAS SECRETARIAS., conforme especificações e constantes do Pregão Eletrônico com SRP N° 020/2025/PMCP/PI.

Lote: 20

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	Filtro de Óleo do Motor	LIEME	5 Unidade(s)	R$ 18,31	R$ 91,55

2	Filtro de Ar do Motor	LIEME	5 Unidade(s)	R$ 27,47	R$ 137,35
3	Vela de Ignição	LIEME	5 Unidade(s)	R$ 22,90	R$ 114,50
4	Óleo do Motor (1L, semi-sintético)	BUTUEM	5 Unidade(s)	R$ 36,63	R$ 183,15
5	Bateria (selada 5Ah)	SAMPEL	5 Unidade(s)	R$ 137,37	R$ 686,85
6	Lâmpada do Farol (H4)	SAMPEL	5 Unidade(s)	R$ 22,90	R$ 114,50
7	Lâmpada da Lanterna Traseira/Freio	GREB	5 Unidade(s)	R$ 13,74	R$ 68,70
8	Lâmpada da Seta Dianteira (unidade)	SABÓ	5 Unidade(s)	R$ 9,16	R$ 45,80
9	Lâmpada da Seta Traseira (unidade)	SACHS	5 Unidade(s)	R$ 9,16	R$ 45,80
10	Pastilhas de Freio Dianteiro (par)	KL	5 Unidade(s)	R$ 27,47	R$ 137,35
11	Lonas de Freio Traseiro (par)	PHILIPS	5 Unidade(s)	R$ 32,06	R$ 160,30
12	Cabo do Acelerador	PHILIPS	5 Unidade(s)	R$ 18,31	R$ 91,55
13	Cabo da Embreagem	PHILIPS	5 Unidade(s)	R$ 18,31	R$ 91,55
14	Cabo do Velocímetro	ARTEB	5 Unidade(s)	R$ 18,31	R$ 91,55
15	Kit de Transmissão (Coroa, Corrente, Pinhão)	ARTEB	5 Unidade(s)	R$ 120,00	R$ 600,00
16	Pneu Dianteiro (90/90-19)	VETOR	5 Unidade(s)	R$ 255,50	R$ 1.277,50
17	Pneu Traseiro (110/90-17)	HIPER FREIO	5 Unidade(s)	R$ 228,95	R$ 1.144,75
18	Câmara de Ar Dianteira (Aro 19)	HIPER FREIO	5 Unidade(s)	R$ 41,21	R$ 206,05
19	Câmara de Ar Traseira (Aro 17)	MANFLEX	5 Unidade(s)	R$ 41,21	R$ 206,05
20	Amortecedor Traseiro (unidade)	KIT E CIA	5 Unidade(s)	R$ 320,53	R$ 1.602,65
21	Retentores do Garfo Dianteiro (par)	KIT E CIA	5 Unidade(s)	R$ 36,63	R$ 183,15
22	Caixa de Direção (Rolamentos)	NAKATA	5 Unidade(s)	R$ 54,94	R$ 274,70
23	Manete de Freio (unidade)	NAKATA	5 Unidade(s)	R$ 13,74	R$ 68,70
24	Manete de Embreagem (unidade)	CUMMINS	5 Unidade(s)	R$ 13,74	R$ 68,70
25	Retrovisor (par)	CLARINA	5 Unidade(s)	R$ 45,79	R$ 228,95
26	Pedaleira Dianteira (par)	MANFLEX	5 Unidade(s)	R$ 36,63	R$ 183,15
27	Pedaleira Traseira (par)	MARILIA	5 Unidade(s)	R$ 32,06	R$ 160,30
28	Escapamento Completo (Ponteira + Curva)	MARILIA	5 Unidade(s)	R$ 274,74	R$ 1.373,70
29	Junta do Cabeçote	TRW	5 Unidade(s)	R$ 22,90	R$ 114,50
30	Junta da Tampa de Válvulas	TRW	5 Unidade(s)	R$ 18,31	R$ 91,55
31	Junta do Cilindro	DAYCO	5 Unidade(s)	R$ 13,74	R$ 68,70
32	Corrente de Comando	NAKATA	5 Unidade(s)	R$ 36,63	R$ 183,15
33	Tensor da Corrente de Comando	NAKATA	5 Unidade(s)	R$ 27,47	R$ 137,35
34	Rolamentos da Roda Dianteira (par)	NAKATA	5 Unidade(s)	R$ 54,94	R$ 274,70
35	Rolamentos da Roda Traseira (par)	LIEME	5 Unidade(s)	R$ 54,94	R$ 274,70
36	Interruptor de Freio Dianteiro	LIEME	5 Unidade(s)	R$ 18,31	R$ 91,55
37	Interruptor de Freio Traseiro	LIEME	5 Unidade(s)	R$ 18,31	R$ 91,55
38	Bomba de Combustível (refil)	LIEME	5 Unidade(s)	R$ 164,84	R$ 824,20
39	Filtro de Combustível	LIEME	5 Unidade(s)	R$ 18,31	R$ 91,55
40	Bobina de Ignição	LIEME	5 Unidade(s)	R$ 54,94	R$ 274,70
41	Cachimbo de Vela	BUTUEM	5 Unidade(s)	R$ 13,74	R$ 68,70
42	Relé de Partida	SAMPEL	5 Unidade(s)	R$ 36,63	R$ 183,15
43	Regulador Retificador de Voltagem	SAMPEL	5 Unidade(s)	R$ 64,10	R$ 320,50
44	Estator / Bobina de Pulso	GREB	5 Unidade(s)	R$ 137,37	R$ 686,85
45	CDI (Unidade de Controle Eletrônico)	SABÓ	5 Unidade(s)	R$ 109,90	R$ 549,50

46	Guidão	SACHS	5 Unidade(s)	R$ 73,26	R$ 366,30
47	Mesa Superior do Guidão	KL	5 Unidade(s)	R$ 91,58	R$ 457,90
48	Mesa Inferior do Guidão	PHILIPS	5 Unidade(s)	R$ 109,90	R$ 549,50
49	Bengalas do Garfo Dianteiro (par)	PHILIPS	5 Unidade(s)	R$ 274,74	R$ 1.373,70
50	Bloco Óptico do Farol (completo)	PHILIPS	5 Unidade(s)	R$ 137,37	R$ 686,85
Valor total Contratado:					R$ 17.400,00

Lote: 27

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	ADMINISTRAÇÃO	SERVICO	300 Hora(s)	R$ 371,47	R$ 111.441,00
2	SAUDE	SERVICO	300 Hora(s)	R$ 371,47	R$ 111.441,00
3	EDUCAÇÃO	SERVICO	400 Hora(s)	R$ 371,46	R$ 148.584,00
4	ASSISTENCIA SOCIAL	SERVICO	200 Hora(s)	R$ 371,47	R$ 74.294,00
5	SOCORRO MECANICO - REBOQUE	SERVICO	4.000 Kilometro(s)	R$ 31,29	R$ 125.160,00
Valor total Contratado:					R$ 570.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/21, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico com SRP Nº 020/2025/PMCP/PI, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 055/2025/PMCP/PI e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – Fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico com SRP Nº 007/2025;

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos - FONTE DE

RECURSO: FPM, ICMS, IPTU, IPVA, ISS, ITR, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS,

TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DIVERSOS,

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 588.320,00 (quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais), conforme os preços unitários constantes da proposta.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

Entrega dos produtos e serviços será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do *artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo

CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 14.133/21, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/21, cabem os recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, de acordo com alei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato é o Servidor DELMAR DE SOUSA ROCHA, CPF: 010.540.833-63.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cabeceiras do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Cabeceiras do Piauí (PI), 07 de agosto de 2025.

JOSE DA SILVA FILHO:00365781347

Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA FILHO:00365781347
Dados: 2025.08.07 15:16:30 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ/PI
José da Silva Filho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SERRA ALTA COMERCIO E SERVICOS LTDA:20481553000110
Assinado de forma digital por SERRA ALTA COMERCIO E SERVICOS LTDA:20481553000110
Dados: 2025.08.07 15:15:34 -03'00'

SERRA ALTA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 20.481.553/0001-10
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome /Identidade
_____

Nome /Identidade
_____